

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DLP - Clnt

EM 26/07/2024.

Do: Chefe do Clnt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.

  
HECTOR KIRSCHEKE JUSTO – CAP QOEM  
Resp. p./Chefe do Centro de Intendência

**PARECER TÉCNICO Nr 013/SRD/2024**

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 023 de 19 de junho de 2024, constituída pelos seguintes membros: CAP **HECTOR KIRSCHEKE JUSTO**, ID 4672887, Presidente, 2º SGT QPM-1 **KARIN MARMITT** ID 2523442 e SD QPM-1 **LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA**, ID 2691418, membros, para analisar e avaliar as amostras e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às empresas vencedoras do PE nº 163/2024, de que trata o PROA 23/1300-0000830-2.

**I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS**

EMPRESA	LOTE	ITEM
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	01	COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: 4º OPERACIONAL TÁTICO

**II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS**

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

**Lote 01 – Empresa ELISIL UNIFORMES - EIRELI**

Do item cotado:

A licitante **não apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

  


**a) Proposta**

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

**b) Amostra**

A amostra **não foi apresentada**, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

**III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS**

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	01	REPROVADA

**IV - DECISÃO DA COMISSÃO**

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedoras de um dos (2) lotes do PE nº 163/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 01** – Empresa **ELISIL UNIFORMES - EIRELI** que foi **REPROVADA** no item que cotou, devido a não entrega da amostra e dos laudos a este Centro de Intendência, estando em desacordo com o que prevê a observação nº 1.005. E como nada mais havia a tratar, às quatorze horas, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.

  
**HECTOR KIRSCHKE JUSTO – CAP. QOEM**  
Presidente

  
**KARIN MARMITT – 2º SGT QPM**  
Membro

  
**LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA – Sd QPM**  
Membro